

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
ELEITORAL Nº __/2020**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Comunicante Assessoria de Inteligência Judiciária do TER/RJ – Número expressivo de transferências eleitorais – Transferências solicitadas em computadores da Prefeitura e da Câmara Municipal de Maricá - Possível fraude na transferência de domicílio eleitoral de eleitores. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais

mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio do Relatório de Inteligência nº 0005/2020 da Assessoria de Inteligência Judiciária Eleitoral do TRE-RJ, a qual informa possível fraude no alistamento eleitoral no Município de Maricá nos anos de 2018, 2019 e 2020.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados no RELINT 0005/2020.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Solicitar** a 55ª Zona Eleitoral, mediante ofício, através de endereço eletrônico, tendo em vista a suspensão do expediente presencial, nos termos da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP 23 de março de 2020, para que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe a esta Promotoria listagem dos pedidos de transferência de domicílio eleitoral a partir de 2018 e o comparativo com os anos anteriores.
3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
4. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Maricá, 22 de maio de 2020

SERGIO LUIS LOPES

PEREIRA:68249373715

Assinado de forma digital por SERGIO
LUIS LOPES PEREIRA:68249373715
Dados: 2020.05.25 15:38:16 -03'00'

SÉRGIO LUIS LOPES PEREIRA.
Promotor Eleitoral